

Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade
de Santa Catarina

Relatório de Atividades
Exercício 2025

Relatório de Atividades da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Legislação aplicável

1. Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.
2. Resolução CRCSC n.º 441/2021, que aprova o Regimento da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
3. Resolução CRCSC n.º 445/2021, que alterou o Art. 13, inciso XIV; Art. 23, inciso II, Art. 60, § 2º; Art. 61 e Art. 62; incluiu os §§ 3º, 4º e 5º ao Art. 60 da Res. CRCSC 441/2021.
4. Portaria Pres. CRCSC n.º 047, de 24 de janeiro de 2024. Institui a Comissão de Conduta do CRCSC.
5. Resolução CFC n.º 1768/2025, que aprova o Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar dos Empregados dos Conselhos de Contabilidade.

Competências

São competências da Comissão:

- I – atuar como instância colegiada de natureza investigativa e consultiva em matéria de avaliação de conduta dos colaboradores e funcionários do CRCSC;
- II – aplicar o Código de Conduta para os colaboradores e funcionários do CRCSC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.523/2017, devendo:
 - a) apurar, mediante denúncia ou conhecimento de ofício, fato ou conduta em desacordo com o Código de Conduta;
 - b) recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, envolvendo os departamentos na disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de conduta e disciplina;
 - c) dirimir dúvidas a respeito da interpretação e da aplicação do Código de Conduta e deliberar sobre casos omissos;

- III – orientar e aconselhar sobre a conduta ética do colaborador e funcionário no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- IV – interagir com as Comissões de Condutas dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;
- V – responder às consultas que lhes foram dirigidas;
- VI – receber denúncias e representações contra colaborador e funcionário por suposto descumprimento às normas de condutas, procedendo à apuração e, se for o caso, à instauração do devido processo;
- VII – instaurar processo para apuração de fato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta do colaborador e funcionário, após averiguação preliminar;
- VIII – examinar matérias e emitir relatório com parecer conclusivo sobre o resultado da apuração de fatos que possa configurar desvio de conduta;
- IX – convocar conselheiro, colaborador e funcionário e convidar outras pessoas a prestar informações relevantes à apuração de fatos relativos ao descumprimento do Código de Conduta;
- X – autorizar, nas reuniões da Comissão, a presença de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir com assuntos específicos da pauta;
- XI – requisitar às partes informações e documentos necessários à instrução processual;
- XII – realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
- XIII – esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios de conduta;
- XIV – propor ao presidente do CRCSC firmar Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP) ou aplicar a penalidade de Censura Ética.” (Alterado pela Resolução CRCSC nº 445/2021, publicada no DOU em 8 de setembro de 2021, seção 1.)
- XV – arquivar o processo quando não for comprovado o desvio de conduta; XVI – notificar as partes sobre as decisões adotadas;
- XVII – elaborar e propor alterações ao Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e ao Regimento Interno da Comissão de Conduta do CRCSC;
- XVIII – dar ampla divulgação ao regramento de conduta;
- XIX – emitir instruções de caráter orientativo ou interpretativo referentes ao Código de Conduta ou às normas relativas à temática da ética;
- XX – elaborar e executar plano de trabalho de gestão de conduta que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas e indicadores de avaliação, podendo envolver outras áreas do Conselho para contribuir com ações voltadas às áreas de comunicação, sistema de informação, educação e avaliação de resultados da gestão de conduta no CRCSC;
- XXI – apresentar relatório anual de suas atividades à Presidência do CRCSC.

Composição da Comissão

1. Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Conduta instituída para apuração de infração cometida por funcionário e colaborador do CRCSC:

Portaria CRCSC n.º 047/2024

- Martinho Nunes Santana Neto – Presidente da Comissão
- Odir da Silva Amado – titular
- Talita Zilio Albiero – titular

- Carlos Vinicius Gonçalves – suplente
- Juliano da Conceição Paradedda – suplente
- Wandersson Schmidke – suplente

Reuniões realizadas

1. 30/01/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta SEI nº **9079626110000697.000001/2024-23** (processo iniciado em 2024).
2. 10/02/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000697.000001/2024-23**.
3. 07/03/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000697.000001/2024-23**.
4. 29/04/2025: Formulação do termo de encerramento processual referente **9079626110000697.000001/2024-23**.
5. 01/10/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
6. 02/10/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
7. 06/10/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.

8. 06/10/2025: Reunião com outro convidado para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
9. 07/10/2025: Reunião com outro convidado para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
10. 08/10/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
11. 10/10/2025: Reunião para tratar de assuntos relativos ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.
12. 15/12/2025: Formulação despacho referente ao Processo de Apuração de Conduta nº **9079626110000698.000008/2025-16**.

Ações de comunicação e sensibilização

01. 03/07/2025: Boletim Informativo direcionado aos funcionários e Conselheiros: *Preconceito afeta a saúde mental*.
02. 22/08/2025: Boletim Informativo direcionado aos funcionários e Conselheiros: *Nepotismo no Serviço Público*.
03. 26/08/2025: Boletim Informativo - Direcionado para os funcionários - Boletim Informativo direcionado aos funcionários: *Assédio materno traz prejuízos aos colaboradores*.

Apuração de indícios de infração à conduta ética

No exercício de 2025, a Comissão de Conduta recebeu 2 (duas) denúncias. Uma delas teve início no ano de 2024, sendo concluída em 2025 com a formalização do respectivo Termo de Encerramento Processual, que deliberou pelo arquivamento de ofício da denúncia, sem aplicação de sanções à investigada.

Quanto à segunda denúncia, após a realização das análises e diligências cabíveis, a Comissão deliberou por recomendar a instauração do Processo Administrativo, tendo em vista a

constatação de indícios de autoria e materialidade, os quais poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Florianópolis-SC, 24 de março de 2026.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ TALITA ZILIO ALBIERO (CPF XXX.964.699-XX) em 25/03/2026 15:45:16
- ✓ ODIR DA SILVA AMADO (CPF XXX.419.819-XX) em 25/03/2026 15:59:58
- ✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 25/03/2026 16:19:20